



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI Nº 1.724, DE 29 DE JUNHO DE 2017**

**Altera o parágrafo único no art. 1º da Lei Nº 1.178 de 17 de dezembro de 2007, que trata da licença-maternidade em caso de parto prematuro.**

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 1.178 de 17 de dezembro de 2007.

Art. 1º - .....

Parágrafo Único - Estender-se-á a licença-maternidade, em caso de nascimento prematuro, à quantidade de dias que o recém-nascido passar internado.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata, revogadas todas as disposições que lhe são contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 29 DE JUNHO DE 2017

Publicado no Quadro de Aviso
Em 04 107 117
Ass. <i>[assinatura]</i>

*[assinatura]*  
**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

Publicado no Boletim Oficial 982
Em 15 107 117
Ass. <i>[assinatura]</i>

*Vereador Hugo Fernandes*  
Autor da Lei